



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 86, DE 2018

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 38, de 2018, da Senadora Lídice da Mata, que Requer, nos termos do § 2º, do art. 50 da Constituição Federal e art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, sobre questões relacionadas ao Programa IBR 2020 - Programa de Fomento à Certificação de Projetos de Aviões de Pequeno Porte da ANAC.

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira

RELATOR: Senador Zeze Perrella

17 de Outubro de 2018



PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 38, de 2018, da Senadora Lídice da Mata, que *requer, nos termos do § 2º, do art. 50 da Constituição Federal e art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, sobre questões relacionadas ao Programa IBR 2020 - Programa de Fomento à Certificação de Projetos de Aviões de Pequeno Porte da ANAC.*

Relator: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 38, de 2018, de autoria da Senadora Lídice da Mata, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, informações relacionadas ao Programa IBR 2020 - Programa de Fomento à Certificação de Projetos de Aviões de Pequeno Porte da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), arguindo sobre:

1. Quais são as empresas que se inscreveram inicialmente no programa IBR2020 e em qual período estas mesmas empresas permaneceram em adimplência com o programa?
2. Dessas empresas, quais desistiram ou abandonaram o Programa?
3. Quais os motivos alegados pelas empresas que desistiram?



4. Quantas empresas estão atualmente adimplentes com o programa?

A matéria não contém justificção.

II – ANÁLISE

O presente requerimento vem à apreciação e decisão deste Colegiado em razão do que dispõe o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual os requerimentos de informação a Ministro de Estado dependem de decisão da Mesa do Senado.

O art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, estabelecem condições para a apresentação dessas solicitações.

As referidas normas estabelecem que os requerimentos de informação são admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

As informações constantes do requerimento em análise estão de acordo com as determinações regimentais, e são necessárias para o pleno exercício do poder fiscalizatório constitucional do Congresso Nacional quanto aos atos do Poder Executivo, consoante art. 49, inciso X da Constituição Federal.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por se tratar de pedido de informações acerca do Programa de Fomento à Certificação de Projetos de Aviões de Pequeno Porte da ANAC.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Em razão do exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 38, de 2018.

Sala das Reuniões,

, Presidente

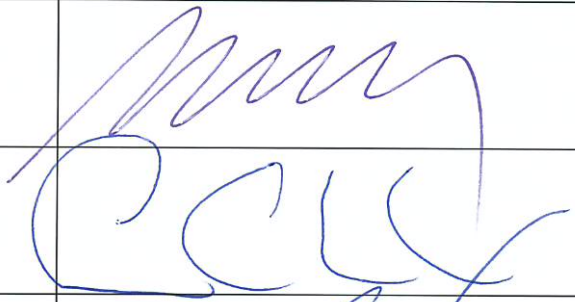
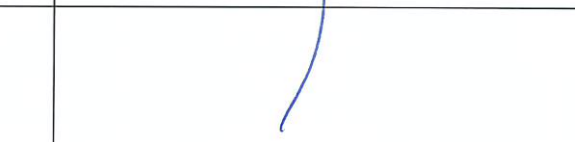
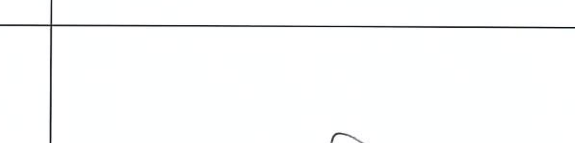
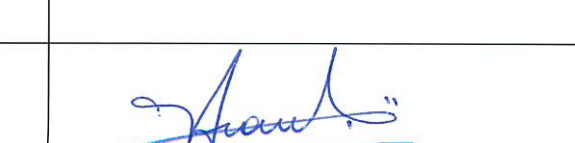
, Relator



SF/18868.71620-40

**2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO
FEDERAL - 2018**

17 de outubro de 2018, às 14:30h

Senador Eunício Oliveira Presidente	
Senador Cássio Cunha Lima 1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza 2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel 1º Secretário	
Senador Gladson Cameli 2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares 3º Secretário	
Senador Zeze Perrella 4ª Secretário	
Senador Eduardo Amorim 1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão 2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre 3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 38/2018)

EM SUA 2ª REUNIÃO, NO DIA 17.10.2018, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

17 de Outubro de 2018

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL